



VISTAS AO VEREADOR

EM 11/12/2001

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campina Grande**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

Estado da Paraíba

CADASTRADO**REQUERIMENTO**nº 1343 / 01

Entrada na Secretaria

Em 11 / 12 / 01

Secretário

Adiado p / Próxima Sessão

Em 11 / 12 / 2001

Presidente

DESPACHO

Aprovado na Sessão de

Data: ___ / ___ / ___

Presidente

1º Secretário

Ementa:

Requer ao Conselho Tutelar de Campina Grande providências no sentido de não permitir que crianças e adolescentes

Senhor Presidente

permaneçam nas ruas cheirando cola de sapateiro, ao invés de estarem na escola.

Considerando a conclamação do Governo Federal para que toda criança em idade escolar esteja efetivamente na escola, inclusive, instituindo programas com incentivo financeiro para os pais que mantêm os filhos matriculados, a exemplo do Bolsa-Escola e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PET;

Considerando a propaganda oficial do município que alardeia que há vagas sobrando nas escolas de Campina Grande;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão competente para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme o artigo 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que o Conselho Tutelar tem o poder de requisitar serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Previdência, Trabalho e Segurança; conforme o artigo 136 da Lei já citada;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que se faça veemente apelo a Ilm^a Senhora Presidente do Conselho Tutelar deste município, no sentido de providenciar a aplicação das medidas específicas de proteção às crianças e adolescentes que perambulam nas ruas da cidade cheirando cola de sapateiro, cujas medidas estão enumeradas no artigo 101, I a VII, que tomamos a iniciativa de reproduzi-las abaixo:

I - encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e encaminhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade.

Como Vossa Excelência pode vislumbrar, é inconcebível que ainda existam crianças cheirando cola nas ruas, quando existe um órgão com tantos poderes. Urge então, que o Conselho Tutelar cumpra o seu papel; a começar por um grupo de crianças, em torno de 10 (dez) que se reúnem todas as tardes no semáforo localizado na Av. Canal, defronte ao Posto de Combustíveis Santo Antonio. Resta-nos esperar as providências.